

**SUMÁRIO DE DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM
18 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Em reunião realizada às 10:30 horas do dia 18 (dezoito) do mês de fevereiro de 2008, na sede social da Estácio Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ruy Frazão Soares, n.º 80, Barra da Tijuca, o Conselho de Administração, tomou as seguintes deliberações: (i) foi apreciada a renúncia apresentada, no dia 14 de fevereiro de 2008, pelo conselheiro **Sr. Carlos Roberto Del Nero**, tendo sido expressamente aceita a referida renúncia, bem como consignados os votos de agradecimento ao ex-conselheiro pelos serviços prestados à Companhia; (ii) na forma do disposto no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, foi aprovada a nomeação do **Sr. Victorio Fernando Bhering Cabral**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.776, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.830.627-34, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Delfim Moreira, nº 250, aptº 301, Leblon, Centro, CEP. 22441-000, como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, o qual tomará posse nos termos da lei e da regulamentação aplicável, bem como exercerá o respectivo mandato até a primeira assembléia geral da Companhia; e (iii) foram aprovadas as aquisições, através da controlada IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. ("IREP"), da totalidade das quotas das seguintes Sociedades: a) Sociedade Interlagos de Educação e Cultura S/S Ltda., cujo preço a ser pago por aluno será de R\$4.500,00; b) Sociedade Abaeté de Educação e Cultura Ltda., cujo preço a ser pago por aluno será de R\$4.500,00; e c) Faculdade Brasília de São Paulo Ltda., cujo preço a ser pago por aluno será R\$3.846,00. Ficando, ainda, acordado que do investimento total a ser pago em 29 de fevereiro de 2008 serão descontadas as dívidas de tais Sociedades, que serão assumidas pela IREP. Ato contínuo, ficou a administração da IREP autorizada a tomar todas as providências necessárias para a execução desta deliberação, notadamente, a assinar os respectivos Instrumentos Particulares de Cessão de Quotas, bem como os demais documentos pertinentes às operações ora aprovadas. Em função da necessidade de ratificação dos termos das aquisições acima, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76, referidos negócios jurídicos serão objeto de deliberação em Assembléia Geral de Acionistas, a ser devidamente convocada nos próximos dias.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2008.